



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.899 de 18/08/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
156	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 961.500,00 (novecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
046	04.121.0004-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.500,00
Unidade:	02.04.03	EQUIPE DO TIRO DE GUERRA			
076	06.182.0005-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.500,00
Unidade:	02.05.01	DEPRT. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
096	04.123.0006-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
170	10.301.0017-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	88.500,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
289	17.512.0011-1.021	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
296	17.512.0011-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
Unidade:	02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
318	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	220.000,00
322	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
353	18.606.0013-2.031	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL					961.500,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
041	04.121.0004-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.500,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
066	04.122.0005-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	56.500,00
Unidade:	02.05.01	DEPRT. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
100	04.123.0006-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	100.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. ASSIST. SOCIAL			
119	08.244.0007-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	50.000,00
Unidade:	02.08.01	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			
187	12.361.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	200.000,00
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
197	12.365.0008-2.004	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	175.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
263	27.812.0010-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	50.000,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M, SAN. BASICO			
283	17.122.0011-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	100.000,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
293	17.512.0011-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	88.500,00
Unidade:	02.11.01	DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV.			
301	16.122.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
304	16.122.0012-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	20.000,00
TOTAL					961.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 18 de agosto de 2023.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –